

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [ ]/2025**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL.

PÃO DE AÇÚCAR, 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ] /2025**

**CONCORRÊNCIA Nº [ ] /2025**

**OBJETO:** PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL.

**FORMA:** PRESENCIAL

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR DE PARCELA REMUNERATÓRIA (PRM) A SER PAGA À CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE, CONFORME PREVISTO PELO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004

**VALOR ESTIMADO DA PRM:** R\$ 224.545,00

**VALOR ESTIMADO DE CAPEX INICIAL:** R\$ 19.438.605,00

**VALOR ESTIMADO DE RECAPEX:** R\$ 1.643.129,36

**VALOR ESTIMADO DE OPEX:** R\$ 19.438.605

**VIGÊNCIA:** 30 anos

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** [ ]

**HORÁRIO:** [ ]

**LOCAL:** [ ]

## SUMÁRIO

<b>SECÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	<b>5</b>
CAPÍTULO 1 – DAS DEFINIÇÕES	5
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	13
CAPÍTULO III – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	13
CAPÍTULO IV – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL	15
CAPÍTULO V – PRAZO DO CONTRATO E VALOR DO CONTRATO	16
CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
CAPÍTULO VII - DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DA LICITAÇÃO E DOS ESTUDOS PRÉVIOS	21
<b>SECÇÃO II – DO RITO LICITATÓRIO</b>	<b>22</b>
CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO GERAL	22
CAPÍTULO II - DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	24
CAPÍTULO III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO	29
CAPÍTULO V – DA GARANTIA DA PROPOSTA	30
CAPÍTULO VI – PROPOSTA ECONÔMICA	34
CAPÍTULO VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	35
CAPÍTULO VIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	41
CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO	45
CAPÍTULO X – DAS DECLARAÇÕES	47
CAPÍTULO XI – DA VISITA TÉCNICA	49
<b>SECÇÃO III - DA ORDEM DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>51</b>
CAPÍTULO I - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	51
CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES	52
CAPÍTULO III - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	54
CAPÍTULO IV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	56
CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	58
CAPÍTULO VI - DO COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E OUTRAS PRÁTICAS VEDADAS	59
<b>SECÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO</b>	<b>61</b>
CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	61
CAPÍTULO II - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	62
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	64

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo(a) Chefe do Poder Executivo, o(a) Sr(a). [•], torna pública a presente LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** da PRM a ser paga pelo Poder Concedente, visando à contratação de **Parceria Público-Privada (PPP)**, na modalidade de **Concessão Administrativa**, para a **realização de investimentos para construção e implantação, com posterior prestação de serviços não pedagógicos de Unidade Escolar de Ensino Fundamental do Município de Pão de Açúcar/AL**, nos termos do art. 175 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.079/2004, especialmente em seu art. 2º, § 2º, e art. 12, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.987/1995, da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 696/2024 e demais normas pertinentes, regulando-se pelo disposto neste EDITAL e em seus ANEXOS.

## SECÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### CAPÍTULO 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste EDITAL, de seus ANEXOS e de quaisquer documentos correlatos, os termos indicados a seguir, sempre que utilizados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, deverão ser interpretados conforme os significados estabelecidos neste item, exceto quando o contexto indicar, de forma inequívoca, outra acepção:

**ADJUDICAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO quando da realização da contratação.

**ADJUDICATÁRIA:** participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO.

**AFILIADA:** com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua Controladora, Controlada, Coligada ou sob controle comum, direta ou indiretamente;

**AMPLIAÇÃO:** obras de engenharia e demais intervenções necessárias para ampliação das UNIDADES EDUCACIONAIS que compõem o rol de ESCOLAS MODELO, com a construção de MÓDULOS, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS

**AMPLIAÇÃO ADICIONAL:** implantação e operação, pela CONCESSIONÁRIA, de MÓDULOS, isolados ou em conjunto, na UNIDADE EDUCACIONAL, mediante reequilíbrio econômico-financeiro pré-calculado do CONTRATO, conforme disciplinado no CONTRATO e nos seus ANEXOS, especialmente no ANEXO 1 – CADERNO DE ENCARGOS do Contrato e no ANEXO 8 – MECANISMO DE PAGAMENTO DA PARCELA REMUNERATÓRIA do Contrato

**ANVISA:** a Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à minuta do CONTRATO.

**ANEXO OU ANEXO DO EDITAL:** todos os documentos integrantes deste EDITAL.

**ÁREA DA CONCESSÃO:** corresponde à área em que será implantada a UNIDADE EDUCACIONAL a ser concedida para execução do OBJETO, conforme o ANEXO 9 do Contrato - Projetos e Memoriais Descritivos.

**ATIVIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA:** atividades desenvolvidas em ambientes internos que pressupõe ocupação contínua, ou seja, ambientes onde os indivíduos permanecem por longos períodos (exemplificativamente, ambientes de salas de aula, laboratórios, sala dos professores, auditórios, sala da diretoria, salas administrativas, secretaria e correlatos).

**ATUALIDADE TECNOLÓGICA ou ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA:** padrão de desenvolvimento tecnológico dos SERVIÇOS, equipamentos, sistemas, infraestrutura e utilidades objeto da CONCESSÃO que atendam aos INDICADORES DE DESEMPENHO, previstos no ANEXO 3 do Contrato– CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO do Contrato, e às diretrizes previstas no ANEXO 1 do Contrato - CADERNO DE ENCARGOS, e sejam permanentemente atualizados, ao longo da CONCESSÃO, para acompanhar a evolução do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à integração e compartilhamento de informações entre sistemas, interoperabilidade, segurança cibernética, produtividade, segurança da UNIDADE EDUCACIONAL, sustentabilidade ambiental dos equipamentos e que assegure o perfeito funcionamento e constante melhoria dos serviços OBJETO da CONCESSÃO.

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO:** documento emitido pelo PODER CONCEDENTE para autorizar o início das atividades de implantação de MÓDULOS por meio do procedimento de AMPLIAÇÃO ADICIONAL, conforme

definido no CONTRATO e no ANEXO 1 do Contrato – CADERNO DE ENCARGOS.

**AUTO DE VISTA DO CORPO DE BOMBEIRO:** Auto de Vista do Corpo de Bombeiros, expedido com base nas Instruções Técnicas Aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Alagoas.

**BENS REVERSÍVEIS À CONCESSÃO:** bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO.

**BENS NÃO REVERSÍVEIS:** são aqueles bens que perderam as características de reversibilidade, bem como os bens de uso administrativo e/ou não essenciais e não vinculados à prestação dos serviços, que possam ser eventualmente utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.

**CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida neste CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:** Comissão Permanente instituída pela Portaria [•], publicada no DOM [•], que será responsável pela condução da Licitação e por receber, examinar e julgar todos os documentos da Concorrência.

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** é a presente Parceria Público Privada – PPP, cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS, precedida pela execução das OBRAS, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.

**CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico - SPE, conforme definida no EDITAL e na minuta do CONTRATO, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de executar o objeto da CONCESSÃO.

**CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL.

**CONSELHOS ESCOLARES:** instâncias deliberativas, constituídas pela direção das escolas da rede MUNICIPAL e estadual de ensino e por representantes eleitos dos segmentos da comunidade escolar, com funções consultiva, deliberativa, executora e fiscalizadora nas questões pedagógico-administrativo-financeiras, nos termos da Lei.

**CONSORCIADO:** pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO.

**CONTA GARANTIA:** conta bancária específica, vinculada à execução do contrato de concessão, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações financeiras do Poder Concedente, especialmente o pagamento da parcela remuneratória devida à Concessionária. A Conta Garantia deverá ser constituída e alimentada nos termos definidos no contrato, podendo receber aportes de recursos próprios ou vinculados, e será utilizada exclusivamente para os fins nela previstos, funcionando como instrumento de mitigação de riscos e de reforço à segurança jurídica e financeira do projeto.

**CONTRATO:** instrumento jurídico firmado entre as PARTES que regula os termos da CONCESSÃO.

**DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no DOM.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** data correspondente ao dia [●], entre [●] horas e [●] horas, quando deverão ter sido entregues, pelas LICITANTES, no endereço [●], [●] – [●], todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO.

**DATA DE INÍCIO DE OBRAS:** no âmbito do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, dia útil imediatamente seguinte à emissão, pelos órgãos de licenciamento competentes, quando pertinente, dos alvarás relativos à respectiva UNIDADE EDUCACIONAL a ser construída onde constará previamente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTES e observada no cronograma do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do extrato do CONTRATO no DOM.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES.

**EDITAL:** o Edital de Concorrência nº [●] e todos os seus ANEXOS, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO.

**EDUCANDOS:** discentes regularmente matriculados nas UNIDADE EDUCACIONAL.

**GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES, nos termos do EDITAL

**GESTOR DA UNIDADE EDUCACIONAL:** compreende o agente público responsável pela gestão da UNIDADE EDUCACIONAL.

**HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.

**INDICADOR DE DESEMPENHO ou ID:** conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto neste CONTRATO, em especial no seu ANEXO 3 do Contrato - Caderno de Indicador de Desempenho.

**ÍNDICE DE REAJUSTE:** o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

**LEI DE CONCESSÕES:** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.

**LEI DE LICITAÇÕES:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações e regulamentação.

**LEI DE PPP:** Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e respectivas alterações e regulamentação.

**LICITAÇÃO:** a Concorrência Pública Internacional nº [●], procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Estadual, com base nos critérios previstos no EDITAL.

**LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.

**LICITANTE VENCEDOR:** LICITANTE declarado vencedor por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, ao qual será adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.

**MOBILIÁRIO:** compreende todos os itens de mobiliário interno, mobiliários externos, brinquedos de playground, equipamentos tecnológicos e componentes para prática de esportes instalados e conservados nas UNIDADES EDUCACIONAIS para garantia do pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de manutenção pela CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no Anexo 1 do Contrato - Caderno de Encargos, e o Anexo 2 do Contrato - Caderno de Operação Predial a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA

**ORDEM DE INÍCIO:** documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início do OBJETO deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

**PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL MÁXIMA:** valor constante da PROPOSTA COMERCIAL que considera a remuneração máxima devida mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, antes de considerada a aplicação do FATOR DE DESEMPENHO e do FATOR INICIAL, na forma do ANEXO 3 do Contrato – CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO e do ANEXO 8 do Contrato – MECANISMO DE PAGAMENTO.

**PERÍODO DE OBRAS:** período de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, no qual serão realizados o CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO considerando construção e implantação da UNIDADE EDUCACIONAL, compreendendo o PROGRAMA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, das UNIDADE EDUCACIONAL, nos termos do Anexo 1 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS

**PLANO DE OBRAS:** consiste em plano, a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA, contendo todo o planejamento necessário à execução dos encargos do CRONOGRAMA DE REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO referente aos MÓDULOS das ESCOLAS MODELO, nos termos do Anexo 1 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.

**PLANO DE OPERAÇÃO:** consiste em plano, a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA, contendo a descrição das ações que serão adotadas para a consecução dos encargos do PROGRAMA DE OPERAÇÃO, o dimensionamento dos serviços – considerando a sua rotina e periodicidade de execução – e o resultado pretendido, nos termos do Anexo 2 do Contrato - Caderno de Operação Predial e do Edital do Anexo 1 do Contrato - Caderno de Encargos

**PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:** refere-se aos documentos técnicos descritos no Anexo 1 DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.

**PROPOSTA COMERCIAL:** proposta financeira apresentada pelo LICITANTE nos termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, a qual contempla a sua proposta de valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE em caso de sagrar-se vencedor da LICITAÇÃO.

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBRAS:** relatório elaborado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA durante a execução do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, a partir da DATA DE INÍCIO DAS OBRAS da respectiva UNIDADE EDUCACIONAL, para informação e registro sobre o andamento das obras e o cumprimento do planejamento previsto no Planos de Obras e nos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, conforme Anexo 1 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.

**SESSÃO PÚBLICA:** sessão pública a ser realizada [●] para abertura e análise das PROPOSTAS COMERCIAIS e para abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** valor que corresponde ao somatório dos valores da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

**VALOR DO CONTRATO:** valor correspondente a R\$ [Preencher conforme PROPOSTA COMERCIAL], equivalente ao somatório dos valores da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL MÁXIMA durante todo o prazo de vigência do CONTRATO

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- i. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

- ii. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
  - iii. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
  - iv. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
  - v. No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente; e
  - vi. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.
  - vii. No caso de divergência entre: Os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico prevalecerão os textos impressos; e
  - viii. No caso de divergência entre: Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 1.3. Os prazos previstos neste EDITAL contar-se-ão em dias úteis, salvo se expressamente indicado o contrário.

## **CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

### **2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **2.1.2. ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA**

### **2.1.3. ANEXO III - CARTAS E DECLARAÇÕES**

### **2.1.4. ANEXO IV - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

### **2.1.5. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

## **CAPÍTULO III – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME**

3.1. O EDITAL, com seus respectivos ANEXOS, e DATA ROOM poderão ser obtidos, exclusivamente:

- a. no sítio eletrônico [●], no menu “[●]”, submenu “[●]”, modalidade “[●]”;
- b. em mídia eletrônica, na [●], no período das 9h às 12h, e, das 14h às 18h, no endereço [●];
- c. os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [●].

**3.1.1.** A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

**3.2.** Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO.

**3.3.** Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, os LICITANTES interessados poderão realizar visitas técnicas que considerarem necessárias na ÁREA DA CONCESSÃO.

3.3.1. A visita técnica terá por finalidade permitir que os LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONCESSÃO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

3.3.2. O LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, nos casos em que se pretenda conhecer a área com acesso restrito que compreendem a ÁREA DA CONCESSÃO, que será acompanhada por representantes da [●], mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 3 dias úteis antes da data pretendida, por meio de requerimento escrito, informando a identificação civil daqueles que realizaram a visita técnica, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [●].

3.3.3. Caso surjam dúvidas no decorrer da visita, deverão os LICITANTES encaminhá-las ao endereço eletrônico [●] dentro dos prazos previstos no EDITAL para solicitação de esclarecimentos.

3.3.4. Para a respectiva visita técnica, o interessado deverá se fazer representar, no local e horário designado pela [●], por intermédio de

representante devidamente identificado e com antecedência de 15 (quinze) minutos, sob pena de cancelamento do agendamento.

3.3.5. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e até o limite disponível para os agendamentos.

3.3.6. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

3.3.7. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE 3, declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no Anexo 3 do Contrato – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

#### **CAPÍTULO IV – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do Anexo 3 do Contrato – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até data disposta no ANEXO [●] – CRONOGRAMA .

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATATAÇÃO, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●], com o título “Pedidos de Esclarecimentos – Edital de Concorrência Pública nº [●]/[●]”, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc” ou “.docx”.

4.2.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou

recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

4.2.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

4.2.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas na forma do subitem 4.2 serão consideradas tempestivas quando transmitidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo assinalado para sua entrega, qual seja, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.2.5. Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverão ser protocolados, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, devendo a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO julgar e divulgar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, nos termos do art. 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

4.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhada via email, [●], com o título no e-mail “Impugnação Edital de Concorrência Pública nº [●]/[●]”.

4.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável e dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregues na forma do subitem 4.3 , contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.5. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, observando-se as seguintes condicionantes:

4.5.1. divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e

4.5.2 abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

4.5.2.1. Quando a mudança não implicar em alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º da LEI DE LICITAÇÕES.

## **CAPÍTULO V – PRAZO DO CONTRATO E VALOR DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contado da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e estadual, bem como os termos e condições fixados no CONTRATO.

5.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 78.140.700,00 (Setenta e oito milhões, cento e quarenta mil e setecentos reais) que consiste no somatório da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) a serem pagas ao longo da vigência do prazo do CONTRATO, concedidos pelo PODER CONCEDENTE, conforme detalhado no Anexo II do Edital – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL.

5.2.1.A PRM será paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA mensalmente, conforme o desempenho verificado na prestação dos serviços, nos termos do Anexo 5 do Contrato – Mecanismo de Pagamento, deduzidas eventuais penalidades, glosas, compensações ou descontos apurados.

5.3. O valor do CONTRATO será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO, conforme o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.4. Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos prazos contidos no CONTRATO pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os prazos originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, na forma prevista no CONTRATO.

5.5. Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos prazos originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a repartição objetiva de riscos realizada no Anexo 5 do Contrato – MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO.

5.6. Em nenhuma hipótese, o prazo total de vigência do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, respeitada a legislação vigente.

## **CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e demonstrem cumprir todos os requisitos da habilitação previstos nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.2 Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se às sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, às instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

6.3 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, não configura condição de participação no certame a demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, o que será exigido apenas para eventual assinatura de contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas descritas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e as que:

6.4.1 estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/21;

6.4.2 estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

6.4.3 os representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou

dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao PODER CONCEDENTE;

6.4.4 sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

6.4.5 a falência haja sido decretada por sentença judicial;

6.4.6 estão sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

6.4.7 realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.

6.5 Caberá ao LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.

6.6 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando na correta apresentação da documentação e respectivas propostas, e na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

6.7 A participação em consórcios é condicionada às exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/21, art. 19 da Lei nº 8.987/95, ao presente edital e aos seguintes requisitos:

6.7.1 Apresentação, por cada uma das Consorciadas, dos respectivos documentos de habilitação exigidos no presente Edital, respeitando a possibilidade de soma nas ocasiões estabelecidas por este Edital;

6.7.2 Apresentação, no Envelope 1, de procuração outorgando ao representante e/ou à empresa líder do Consórcio os poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato;

6.7.3 Inclusão, no Envelope 1, adicionalmente aos documentos exigidos neste Edital, do competente instrumento de promessa de constituição de consórcio, que deverá conter:

- i. Denominação do consórcio;
- ii. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada consorciada no capital da futura SPE;
- iii. Qualificação das sociedades consorciadas;
- iv. Objetivo do consórcio, que deverá ser compatível com esta licitação e com o objeto do contrato;
- v. Indicação da líder do consórcio como responsável pela execução do objeto junto ao Poder Concedente;
- vi. Compromisso de que as consorciadas responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo consórcio em virtude da licitação, até a assinatura do contrato;

6.7.4 Vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

6.8 As sociedades que compõem o CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis perante o Poder Público pelos atos realizados no âmbito do CONSÓRCIO ou em virtude do compromisso de sua constituição.

6.9 O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

6.10 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

6.11 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

## **CAPÍTULO VII - DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DA LICITAÇÃO E DOS ESTUDOS PRÉVIOS**

7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 15, de 9 de junho de 2025, e do Decreto Municipal nº 16, de 18 de junho de 2025, o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Pão de Açúcar – CGPMPPP/PA –, instância superior de deliberação vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, é o órgão responsável pela análise, deliberação e aprovação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental, bem como da modelagem licitatória e contratual aplicável à presente Parceria Público-Privada.

7.2. Compete ao referido Conselho, nos termos dos Decretos supracitados, deliberar sobre o pré-projeto da PPP, aprovar os estudos técnicos apresentados, validar a estrutura jurídica da contratação, supervisionar a atuação da Unidade de PPP e definir as diretrizes e condições essenciais para o adequado desenvolvimento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

7.3. A licitação será conduzida por COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designado nos termos do Decreto nº [•], com o apoio da equipe de apoio formalmente constituída por meio da Portaria nº [•], à qual compete, entre outras atribuições:

- I.a publicação de todos os atos administrativos no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II.o recebimento, exame e julgamento de pedidos de esclarecimentos, impugnações ao Edital e recursos administrativos;
- III.a condução dos atos processuais e decisões inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Federal nº 11.079/2004.

7.4. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá, preferencialmente em ato contínuo e sessão una, em observância ao princípio da eficiência, conforme previsto no Capítulo próprio deste Edital denominado “DO JULGAMENTO”, resguardadas as condições aqui estabelecidas e em estrita observância à legislação vigente.

7.4.1. A sessão será realizada no dia *[inserir data]*, às *[inserir horário]*, no seguinte local: *[inserir endereço completo]*, podendo ser alterada

mediante publicação de aviso específico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a antecedência mínima exigida pela legislação vigente.

7.5. Nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a presente licitação foi precedida de Consulta Pública, promovida com o objetivo de garantir ampla transparência e participação social na definição do projeto, tendo como escopo a obtenção de sugestões e manifestações da sociedade civil, do setor privado e de especialistas.

7.5.1. A Consulta Pública foi realizada no período de *[inserir data inicial]* a *[inserir data final]*, sendo o respectivo Relatório Final de Consulta Pública disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço A PRM será paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA mensalmente, conforme o desempenho verificado na prestação dos serviços, nos termos do Anexo 5 do Contrato – Mecanismo de Pagamento, deduzidas eventuais penalidades, glosas, compensações ou descontos apurados.

7.6. Conforme disposto no artigo 54, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a homologação do presente certame licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP todos os documentos produzidos na fase preparatória que, por qualquer razão, não tenham integrado o corpo do EDITAL e seus ANEXOS.

7.6.1. A critério da Administração Pública Municipal, tais documentos também poderão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e da transparência que regem a contratação pública.

7.7. Na hipótese de eventual divergência entre o conteúdo deste EDITAL, seus ANEXOS e demais documentos administrativos vinculados à presente LICITAÇÃO, prevalecerá, para todos os fins, o disposto neste EDITAL, por se tratar do instrumento convocatório que rege e vincula integralmente esta CONCORRÊNCIA.

## **SECÇÃO II – DO RITO LICITATÓRIO**

### **CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO GERAL**

1.1. Caberá ao LICITANTE, por sua conta e risco, a realização de todas as diligências necessárias à adequada formulação de sua proposta, incluindo investigações, levantamentos, estudos técnicos e o desenvolvimento de projetos, conforme o caso.

- 1.2. A presente LICITAÇÃO será conduzida pelo COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, com o apoio da respectiva equipe de apoio, podendo, ainda, contar com a assessoria de profissionais qualificados e especializados, formalmente designados pelo PODER CONCEDENTE, conforme critérios de conveniência e oportunidade.
- 1.3. A SESSÃO PÚBLICA destinada à abertura dos envelopes será franqueada ao público em geral, sendo, contudo, permitida a manifestação apenas dos representantes legalmente credenciados dos LICITANTES, vedada qualquer interferência de terceiros não autorizados. A sessão será registrada em ATA OFICIAL, a ser assinada pelos presentes.
- 1.4. Nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO será integralmente gravada em áudio e vídeo, com a gravação juntada aos autos do processo licitatório, juntamente com a ata correspondente.
- 1.5. Todos os envelopes e documentos apresentados serão rubricados pelos membros da equipe do COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes dos LICITANTES devidamente credenciados, no decorrer da sessão.
- 1.6. Todos os atos relacionados a esta LICITAÇÃO serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e as decisões, julgamentos e intimações serão divulgadas no Diário Oficial competente.
- 1.7. Os LICITANTES deverão examinar atentamente todas as disposições deste EDITAL e de seus ANEXOS, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta apresentação da documentação e das propostas, implicando sua participação na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.8. Uma vez encerrada a fase de HABILITAÇÃO, não será admitida a desistência ou a retirada da proposta apresentada pelo LICITANTE.

## **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021, cabendo-lhe a condução dos atos necessários à regular instrução do processo licitatório, à análise das propostas e documentos apresentados, bem como à formulação de pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

2.2.A Comissão poderá contar com o apoio técnico e institucional da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Educação, de seus consultores especializados, bem como de outros órgãos ou membros da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao regular desempenho de suas funções.

2.3.No exercício de suas atribuições, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, ainda, valer-se do auxílio de terceiros legalmente contratados para a prestação de serviços técnicos especializados, inclusive para a análise da garantia de proposta apresentada pelas LICITANTES.

2.4. Compete à COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, além das prerrogativas inerentes ao seu papel legal, adotar todas as providências necessárias para assegurar a legalidade, a eficiência e a regularidade do procedimento licitatório, podendo, para tanto:

- I.solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos adicionais sobre os documentos apresentados pelas LICITANTES;
- II.promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, observada a vedação quanto à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na documentação apresentada;
- III.publicar comunicados e avisos oficiais relacionados à LICITAÇÃO nos meios de divulgação utilizados para a publicação do presente EDITAL;
- IV.prorrogar ou antecipar, quando justificado por interesse público, caso fortuito ou força maior, os prazos estabelecidos neste instrumento, respeitados os limites legais;
- V.sanar irregularidades formais de ofício, quando possível e sem prejuízo à isonomia entre os LICITANTES;
- VI.alterar, caso verificada a necessidade decorrente de modificação substancial que impacte na elaboração da garantia de proposta, da proposta comercial ou dos documentos de

habilitação, as datas previstas para o recebimento e a abertura dos envelopes, observados os prazos legais mínimos e mediante nova publicação oficial.

2.6. A recusa injustificada, por parte da LICITANTE, em atender a solicitações da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO para fornecimento de esclarecimentos, complementações ou documentos, nos prazos fixados, poderá ensejar sua desclassificação do certame, sem prejuízo da eventual execução da garantia de proposta prestada.

### **CAPÍTULO III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e a GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 01), a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 02) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 03) exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO de forma separada, fechados, lacrados e indevassáveis.

3.1.1. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar o lacre de cada um dos envelopes contendo os volumes indicados no item 2.4 da SEÇÃO II deste EDITAL, devendo, de próprio punho, inserir ao lado da rubrica a data e hora do ato.

3.2. Cada envelope deverá estar claramente identificado com a razão social completa da LICITANTE, bem como com a qualificação de seus representantes legais. Os documentos devem estar devidamente organizados e acompanhados de sumário que contenha a indicação expressa de cada documento e a respectiva numeração de páginas.

3.3. Todas as folhas dos documentos apresentados deverão estar sequencialmente numeradas e rubricadas pelo representante legal da LICITANTE ou por pessoa formalmente autorizada para tal fim.

3.4. A apresentação dos envelopes deverá seguir rigorosamente o seguinte formato:

- ENVELOPE 01: Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [1]/2025

ENVELOPE 1 - Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR - AL

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,  
COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU  
REPRESENTANTE CREDENCIADO E A INDICAÇÃO “REPRESENTANTE  
CREDENCIADO”]

- ENVELOPE 02: Proposta Econômica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [1]/2025

ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR - AL

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,  
COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU  
REPRESENTANTE CREDENCIADO E A INDICAÇÃO “REPRESENTANTE  
CREDENCIADO”]

- ENVELOPE 03: Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [ ]/2025

ENVELOPE 3 - Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR - AL

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,  
COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU  
REPRESENTANTE CREDENCIADO E A INDICAÇÃO "REPRESENTANTE  
CREDENCIADO"]

3.5. Todos os três ENVELOPES deverão ser apresentados individualmente, em uma única via, com os documentos encadernados em espiral ou organizados em fichário, desde que estejam dispostos de forma ordenada e separada, a fim de facilitar o manuseio e a análise pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio, contribuindo para a celeridade do procedimento.

3.6. As folhas deverão estar numeradas sequencialmente, incluindo as páginas de separação, catálogos, planilhas, desenhos ou quaisquer documentos complementares, ainda que distribuídos em mais de um volume. A numeração deve ser contínua, da primeira à última folha, de modo que a última página do último caderno reflita o total exato de folhas apresentadas.

3.7. Não serão admitidas emendas, rasuras ou ressalvas em qualquer dos documentos apresentados.

3.8. Os documentos inseridos nos três ENVELOPES deverão, obrigatoriamente, ser apresentados também em formato digital, gravados em CD ou pendrive. O respectivo dispositivo digital deverá **ser incluído dentro do envelope físico correspondente**, posicionado como a última "folha" do conjunto documental, IGUALMENTE lacrado.

3.9. O conteúdo digital deverá replicar integralmente os documentos apresentados na versão impressa, e tanto o dispositivo quanto os documentos físicos deverão estar devidamente identificados com a razão social da

LICITANTE e lacrados em conjunto, formando um único volume indevassável por envelope.

3.10. Os documentos apresentados em formato digital deverão estar em plena e absoluta conformidade com os documentos físicos correspondentes, sob pena de desclassificação da LICITANTE em caso de divergência ou inconsistência entre as versões.

3.11. Não serão aceitos envelopes entregues fora das datas e horários fixados no preâmbulo deste EDITAL, sendo responsabilidade exclusiva da LICITANTE observar os prazos e condições estabelecidos.

3.12. Em conformidade com o disposto no art. 55, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação das propostas será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do presente edital.

3.13. Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizados por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante ao artigo 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.13.1.No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

3.13.2. Facultado à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem 2.13.1 – SECÇÃO II.

#### **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, os representantes das LICITANTES deverão apresentar-se à COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO, munidos dos documentos originais de identificação pessoal, tais como carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, que permita a verificação da representação legal.

4.2. O COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE 01 e realizará o exame dos seguintes DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Documento oficial de identidade dos sócios que compõem a sociedade empresária ou o consórcio proponente;

4.2.2. Documento oficial de identidade do representante legal da LICITANTE na presente LICITAÇÃO, acompanhado do respectivo Instrumento de Mandato (Procuração), com poderes específicos para a prática de todos os atos relativos a esta licitação, com firma reconhecida ou assinatura digital qualificada. É vedada a utilização de procurações genéricas ou emitidas para fins diversos ou em processos licitatórios distintos;

4.2.3. Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente, devidamente consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais subsequentes, que comprove a existência jurídica da LICITANTE e a legitimidade da representação.

4.3. A qualquer tempo durante o curso do processo licitatório, será admitida a substituição do representante legal da LICITANTE, desde que seja apresentada nova procuração outorgada pelo mesmo outorgante da procuração anteriormente apresentada, salvo alteração formal devidamente comprovada na representação legal da empresa.

4.3.1. A nova procuração deverá conferir poderes específicos para atuação no certame, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital qualificada, observadas as exigências previstas neste EDITAL.

4.4. A ausência do representante da LICITANTE nas SESSÕES PÚBLICAS poderá ensejar sua inabilitação, a critério do COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, sendo-lhe vedado, em tal hipótese, o exercício do direito de manifestação oral, o registro de observações em ata e a rubrica dos documentos apresentados na respectiva sessão.

4.5. É vedado a qualquer pessoa, inclusive advogado(a), ainda que munido(a) de procuração específica, representar mais de uma LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária de todos os LICITANTES por ela representados, independentemente da fase do certame.

## **CAPÍTULO V – DA GARANTIA DA PROPOSTA**

5.1. Na sequência dos trabalhos da SESSÃO PÚBLICA, após a análise dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, o COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO procederá à verificação da GARANTIA DE PROPOSTA, também integrante do ENVELOPE 01.

5.2. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES deverão apresentar, obrigatoriamente, GARANTIA DE PROPOSTA equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE.

5.3. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA constitui condição indispensável para o credenciamento do LICITANTE, sendo de sua responsabilidade exclusiva a apresentação da prova documental suficiente para sua admissibilidade no certame. O não atendimento a essa exigência, seja por ausência de garantia ou pela apresentação em desacordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e na legislação vigente, implicará inabilitação imediata da LICITANTE, com devolução integral da documentação protocolada, sem possibilidade de diligência para regularização.

5.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

5.4.1. Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Pão de Açúcar, na conta: Banco [°], Agência nº [°], Conta Corrente nº [°], CNPJ nº [°], com o respectivo comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

5.4.2. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

5.4.3. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;

5.4.4. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

5.4.5. Caução em títulos de capitalização que deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo, esses, estarem onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória;

5.5. Outras formas de garantia, além das modalidades previstas acima, não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE.

5.6. Nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia da proposta será devolvida ao LICITANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.1. No caso de consórcios, deverá ser apresentada uma única garantia, emitida em nome da empresa líder, com indicação expressa do nome do consórcio, das demais empresas consorciadas e de suas respectivas participações.

5.6.2. A GARANTIA DE PROPOSTA será retida até a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

5.7. Os documentos que compõem as GARANTIAS DE PROPOSTA, uma vez recebidos pelo COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, permanecerão sob a guarda, responsabilidade e controle do PODER CONCEDENTE.

5.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE, e deverá possuir prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data de entrega dos envelopes, incluindo-se as vinte e quatro horas dos dias de início e término da vigência.

5.8.1. A apresentação de garantia com prazo de validade inferior resultará na inabilitação do LICITANTE, sem direito à substituição.

5.9. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de validade da garantia, em virtude do interesse público ou de atraso justificado no cronograma licitatório, o PODER CONCEDENTE notificará os LICITANTES para que apresentem, no prazo fixado, o instrumento de prorrogação ou substituição por nova garantia válida, observando as modalidades autorizadas neste edital. O descumprimento da notificação implicará desclassificação automática do LICITANTE inadimplente.

5.10. No caso de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE poderá adotar uma das seguintes formas de apresentação, conforme disposto neste EDITAL:

5.10.1. Constituição de caução bancária com depósito do documento original em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE;

5.10.2. Entrega de cheque administrativo, emitido obrigatoriamente em nome do Município de Pão de Açúcar, a ser entregue diretamente na Tesouraria Municipal, mediante recibo de comprovação;

5.10.3. Depósito nominal em conta oficial de caução do Município de Pão de Açúcar, com apresentação de comprovante à Tesouraria, com identificação do beneficiário e envio do comprovante por e-mail: [ ].

5.11. O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos apresentados em garantia, devendo conter, obrigatoriamente, as seguintes declarações:

5.11.1. Que os títulos, devidamente identificados, encontram-se caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, para fins de garantia da manutenção da proposta apresentada pelo LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO;

5.11.2. Que os títulos da dívida pública foram emitidos sob a forma escritural, com registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante atualizado que ateste sua liquidez, validade e valor econômico.

5.12. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em título(s) de capitalização, deverão observar-se os seguintes requisitos:

5.12.1. Aceitar-se-ão somente títulos custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, da modalidade “instrumento de garantia”, emitidos em conformidade com as normas previstas nos artigos 32 e 33 da Resolução CNSP nº 384/2020 e nos artigos 38 a 42 da Circular SUSEP nº 656/2022;

5.12.2. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.12.3. O título apresentado como GARANTIA DE PROPOSTA deverá indicar como titular a própria LICITANTE. No caso de a LICITANTE estar organizada sob a forma de CONSÓRCIO, o título poderá ser emitido em

nome de uma ou mais CONSORCIADAS, desde que assegure, de forma expressa, o cumprimento das obrigações de todas as integrantes do consórcio. O instrumento deverá conter a identificação do CONSÓRCIO e das respectivas CONSORCIADAS, com a razão social, o número do CNPJ e os percentuais de participação de cada empresa consorciada.

5.12.4. Além disso, o título deverá conter obrigatoriamente: (i) A indicação do PODER CONCEDENTE como cessionário;(ii) A finalidade específica de garantir o inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela LICITANTE no âmbito da LICITAÇÃO; (iii) O valor total de resgate no montante mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato; (iv) Prazo para resgate compatível com o prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data de entrega dos envelopes, incluindo-se as vinte e quatro horas dos dias de início e fim da vigência.

5.12.5. Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

5.13. Em caso de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO, proceder à notificação expressa do licitante inadimplente, por meio de publicação no Diário Oficial, quanto à medida adotada. Os valores correspondentes deverão ser repassados de forma imediata à instituição responsável pela elaboração dos Estudos de Viabilidade e da Modelagem Contratual, que subsidiaram e fundamentaram a estruturação do presente certame.

## **CAPÍTULO VI – PROPOSTA ECONÔMICA**

6.1. O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação da proposta comercial devidamente assinada pelos Representantes CREDENCIADOS, conforme o Anexo III do Edital – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

6.2. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá registrar o valor de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL MÁXIMA, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a LICITANTE espera receber pela execução das OBRAS e pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto na minuta do CONTRATO, após a ETAPA DE IMPLANTAÇÃO e considerando o integral atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.3. A PROPOSTA ECONOMICA é incondicional, irrevogável e irretroatável durante seu período de vigência, deverá ter como marco de referência a DATA-BASE, e precisará considerar:

6.3.1. Todos os INVESTIMENTOS, inclusive tributos, custos e despesas (financeiras e não financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;

6.3.2. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das OBRAS e da operação da CONCESSÃO pela prestação dos SERVIÇOS, bem como da eventual exploração de atividades geradoras de RECEITAS ACESSÓRIAS;

6.3.3. O ressarcimento deverá ser efetuado diretamente em favor das sociedades empresárias **THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.651.207/0001-50, e **INFRALEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.423.988/0001-19, em conformidade com os valores, prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Pública.

6.3.4. A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

6.3.5. O prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO; e

6.3.6. A obrigatoriedade, como condição para a assinatura do CONTRATO, da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, do capital social da SPE e PAGAMENTO DO RESSARCIMENTO de acordo com o item 6.3.3.

6.4. A PROPOSTA COMERCIAL será elaborada com base no modelo nº 10 constante do ANEXO III do Edital – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL e deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

6.5. O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA ECONÔMICA declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:

6.5.1. examinou o EDITAL e seus ANEXOS;

6.5.2. examinou a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE;

6.5.3. considera que a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE tem viabilidade econômica;

6.5.4. considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

6.5.5. a TIR (Taxa Interna de Retorno) e o desconto ofertado pelo licitante contabilizando apenas as RECEITAS OPERACIONAIS, sem considerar as receitas acessórias.

6.6. O benefício advindo da eventual exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com ciência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.

## **CAPÍTULO VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. O ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada por representante legal da LICITANTE, conforme ANEXO III do Edital – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

7.2. O ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, imediatamente após a carta de apresentação, um índice indicando todos os documentos nele inseridos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.3. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica:

7.1.1. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado:

7.1.1.1. estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

7.1.1.2. prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente

7.4. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.5. A LICITANTE que participar da LICITAÇÃO na forma de CONSÓRCIO deverá apresentar, quando for o caso, Compromisso de Constituição de Consórcio, firmado em conformidade com as leis brasileiras, subscrito por todas as empresas consorciadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.5.1. A denominação do CONSÓRCIO;

7.5.2. A composição societária, com indicação expressa do percentual de participação de cada consorciada no capital da futura Sociedade de Propósito Específico (SPE), caso prevista sua constituição;

7.5.3. A finalidade do CONSÓRCIO, que deverá estar estritamente alinhada com o objeto desta LICITAÇÃO e com as obrigações contratuais dela decorrentes;

7.5.4. A indicação da empresa líder, responsável pela coordenação do CONSÓRCIO e pela interlocução junto ao PODER CONCEDENTE, inclusive no que se refere à execução do objeto contratual.

7.5.5. Procuração outorgando ao representante legal da LICITANTE e/ou à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para, em nome das consorciadas, manifestar concordância com as condições do edital, firmar compromissos, transigir, celebrar acordos, e assinar todos os papéis, documentos e instrumentos necessários à participação na LICITAÇÃO e à execução integral do OBJETO do CONTRATO.

7.5.6. Declaração expressa, firmada por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, na data de apresentação dos ENVELOPES, atestando o cumprimento integral das disposições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, no que se refere ao OBJETO desta LICITAÇÃO, assumindo solidariamente o atendimento de todas as obrigações contratuais previstas.

7.6. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, tanto pela LICITANTE individual quanto por cada uma das empresas consorciadas, conforme a respectiva natureza jurídica de cada participante:

7.6.1. certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do município em que sediada a LICITANTE, no caso de sociedades empresárias, ou certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do município em que sediada a LICITANTE, em se tratando de sociedade não empresária ou de outra natureza jurídica, em ambos os casos datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis à época da abertura da licitação, na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.3. Consideram-se apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis que estejam devidamente datados e assinados tanto pelo representante legal da empresa quanto por profissional de contabilidade habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), desde que apresentados nos seguintes moldes:

7.6.3.1. Sociedades regidas pela Lei ° 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE, ou de forma digital devidamente assinada e validada.

7.6.3.2. Sociedades limitadas (LTDA):

- I. Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente, ou, ainda, de forma digital devidamente assinada e validada.
- II. Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE de forma digital devidamente assinada e validada.

7.7. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, quando emitidos por meio eletrônico, serão aceitos desde que estejam assinados digitalmente com certificado digital do tipo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, garantindo-se, assim, a autoria, autenticidade, integridade e validade jurídica dos referidos documentos digitais, especialmente nos casos em que a sociedade empresária limitada for tributada com base no lucro real, conforme dispõe a legislação vigente.

7.8. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

7.9. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Econômica.

7.10. Fica facultada a submissão de comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos termos deste EDITAL, pelo LICITANTE único ou por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), e Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Em que: ILG: Índice de Liquidez Geral; AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos; RLP: Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo.

$$ILC = AC / PC$$

Em que: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; e PC: Passivo Circulante.

7.10.1. O envio dos documentos de comprovação referentes aos índices de Liquidez Geral (ILG), e Liquidez Corrente (ILC), é meramente uma forma de demonstração do interesse do potencial licitante em apresentar suas demonstrações financeiras na fase licitatória, não implicando como requisito de habilitação econômico-financeira.

7.11. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.

7.12. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no EDITAL, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

7.13. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- IV. Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, esta última referente aos tributos mobiliários, todas da sede da LICITANTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

- V. de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do artigo 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Administrativa nº 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.
- VII. declaração de que a LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes de modelo constante no ANEXO III do Edital – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

7.14. Serão aceitas, como comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.15. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

## **CAPÍTULO VIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL dos LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art. 67 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

8.2. Cada LICITANTE, quando pessoa jurídica individual, ou ao menos uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica, declaração(ões) ou atestado(s)

emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a Capacidade Técnica da LICITANTE, nos seguintes termos:

8.2.1. comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência da LICITANTE na construção de edificações de órgãos públicos de uso institucional e/ou de serviços, e que somadas, compreendem, no mínimo, 2.051,23 m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) com recursos próprios ou de terceiros;

8.2.2. Comprovação de realização de investimentos de, no mínimo, R\$ 9.719.302,29 (nove milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e vinte e nove centavos) em empreendimento do setor de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros, e com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido, desde que observadas as seguintes condições:

a. Para efeito do alcance do valor previsto no item 7.2.1, será admitido o somatório de documentos de comprovação de investimentos em diferentes empreendimentos, desde que o investimento realizado em pelo menos um dos empreendimentos tenha sido de R\$ 9.719.302,50 (nove milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos);

b. será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela PROPONENTE na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento.

8.2.2.1. Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicados pela LICITANTE para aquisição e instalação de equipamentos, construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção e/ou implantação relacionadas ao empreendimento atestado.

8.2.3. comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprovem a experiência do LICITANTE na execução direta ou indireta de serviços de gestão ou manutenção predial, incluindo, ao menos 1.025,62 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e cinco metros

quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) em edificações da área de ensino educacional, de propriedade pública ou privada.

8.3. Poderão ser aceitos, para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no item 8.2.2, contratos de financiamento, declaração e/ou atestados fornecidos pelas INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que tenham concedido os financiamentos, comprovação de subscrição de debêntures distribuídas em oferta pública, dentre outros documentos hábeis, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

8.4. Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência tenha(m) atuado no empreendimento como consorciado(s), será observada a proporção de sua participação no respectivo consórcio, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

8.5. Para efeitos do subitem 8.2.1, considera-se edificações de órgãos públicos de uso institucional e/ou de serviços:

- a) Hospitais e unidades básicas de saúde;
- b) Escolas;
- c) Universidades e faculdades;
- d) Centros culturais e de lazer;
- e) Casas de eventos;
- f) Estádios e ginásios esportivos;
- g) Aeroportos; e
- h) Terminais de ônibus

8.6. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento da HABILITAÇÃO TÉCNICA, exemplificativamente:

- I. Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT);
- II. Declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.
- III. Apresentação de escritura pública ou privada de debêntures;
- IV. declaração(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a Capacidade Técnica da LICITANTE

8.7. Nos casos em que a LICITANTE participe do certame na forma de CONSÓRCIO, o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) por qualquer uma das empresas consorciadas deverá(ão) mencionar expressamente o percentual das atividades que foram por ela efetivamente executadas no escopo do contrato referenciado

8.8. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- I. Objeto;
- II. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- III.. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades de serviços;
- IV. Local da realização das atividades e serviços;
- V. Razão social do emitente;
- VI. Nome e identificação do signatário;
- VII. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.9. Caso os atestados não tenham as informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da PROPONENTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

8.10. Nos casos de alterações societárias, bem como de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão aceitos os atestados de capacidade técnica quando a empresa LICITANTE comprovar, de forma inequívoca e documental, a transferência definitiva do acervo técnico correspondente, nos termos da legislação aplicável e das normas do conselho profissional competente.

8.11. A conformidade dos atestados de capacidade técnica apresentados poderá ser objeto de diligência pelo COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, visando à verificação da veracidade e adequação das informações prestadas. Constatada qualquer inconformidade material ou documental, a LICITANTE será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas decorrentes de eventual constatação de falsidade ideológica ou documental, nos termos da legislação vigente.

8.12. As comprovações exigidas para fins de qualificação técnica da LICITANTE poderão ser apresentadas por meio de declarações privadas, nos

casos em que os serviços tenham sido executados em empreendimentos próprios. Nessas hipóteses, as declarações deverão atender integralmente às exigências deste EDITAL e vir acompanhadas de documentação hábil que comprove a veracidade das informações declaradas, sob pena de desconsideração para fins de habilitação.

8.13. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

## **CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1.A experiência exigida no item 8.2.1 e 8.2.3. também poderá ser comprovada por meio de atestado(s) emitido(s) em nome de CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, observado o seguinte:

9.5.1. é vedado à CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, suas AFILIADAS ou COLIGADAS, participar da LICITAÇÃO isoladamente ou em CONSÓRCIO com outro LICITANTE;

9.5.2. juntamente com a experiência da CONSTRUTORA SUBCONTRATADA deverá ser apresentada declaração, inclusa no ANEXO III do Edital – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, a ser firmada pelo LICITANTE e pela CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, indicando a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA como responsável pela execução futura das OBRAS das UNIDADE EDUCACIONAL;

9.5.3. a contratação da CONSTRUTORA SUBCONTRATADA deverá ser formalizada pela SPE até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo, os requisitos do item 7.5. - SECÇÃO II.

9.2. O contrato da CONSTRUTORA SUBCONTRATADA a ser celebrado pela SPE, como condição para assinatura do CONTRATO, deverá prever, no mínimo:

9.2.1. declaração de que a SPE não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão de fato imputável à CONSTRUTORA SUBCONTRATADA;

9.2.2. que a SPE responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO independente das avenças estabelecidas com a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA; e

9.2.3. a indicação de responsável técnico,

9.3. A rescisão do contrato com a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA deverá ser precedida da indicação de uma nova CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, com igual ou superior experiência exigida neste item;

9.4. A subcontratada deverá estar vinculada à LICITANTE por termo de compromisso firme, público ou particular, assinado entre a LICITANTE e a subcontratada, indicando que a subcontratada (i) conhece os termos do EDITAL e de todos os documentos que o integram; (ii) compromete-se, em caso de êxito da LICITANTE na CONCORRÊNCIA, a executar as obras ou serviços para as quais tiver comprovado a experiência exigida;

9.5. Além da documentação relativa à sua qualificação técnica, a empresa subcontratada indicada pela PROPONENTE deverá apresentar, de forma complementar, os seguintes documentos:

I. Documentos de habilitação jurídica, nos termos da legislação vigente:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, inclusive com a última alteração contratual consolidada;
- b. Prova da eleição ou da nomeação dos administradores da empresa, também devidamente registrada no registro empresarial ou no órgão correspondente.

II. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente registrados no órgão competente e, quando exigido por lei, auditados por empresa de auditoria independente registrada nos órgãos de controle competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios;
- b. Apresentação dos seguintes índices contábeis, da mesma forma que a LICITANTE.
- c. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do domicílio da sede da subcontratada. Tratando-se de sociedade não empresária ou entidade equiparada, deverá ser apresentada certidão negativa das varas cíveis da comarca, contendo informação sobre a inexistência de processos de execução, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

III. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, conforme a atividade e localização da sede da empresa;
- c. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Certidão Conjunta Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que comprove a inexistência de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e perante a Fazenda Municipal do domicílio da sede da subcontratada, especificamente quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), emitidas há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (com redação dada pela Lei nº 12.440/2011), e demais normas aplicáveis, inclusive as estabelecidas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **CAPÍTULO X – DAS DECLARAÇÕES**

10.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes do consórcio deverão apresentar para HABILITAÇÃO os respectivos modelos de declarações constantes do ANEXO III do Edital – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

10.2. Como condição de participação no presente certame e de celebração do contrato, a LICITANTE deverá apresentar, em conformidade com os modelos constantes no EDITAL, as seguintes declarações:

Modelo nº 01 – Solicitação de Esclarecimentos	Modelo usado, quando for o caso, para fins de formulação de dúvidas sobre o conteúdo do edital;
Modelo nº 02 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial	Declaração contendo os dados da proponente e as condições de sua oferta;
Modelo nº 03 – Carta de	Declaração atestando a veracidade e

Apresentação dos Documentos de Habilitação	organização da documentação apresentada;
Modelo nº 04 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal	Declaração afirmando que a LICITANTE não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em conformidade com a legislação vigente
Modelo nº 05 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração garantindo que a proposta foi elaborada sem qualquer influência indevida de concorrentes, conforme as boas práticas licitatórias;
Modelo nº 06 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia para a Garantia de Proposta	Declaração de que, quando exigida, a garantia da proposta será apresentada por meio de seguro-garantia, nos moldes e condições mínimas definidas no edital, em conformidade com a legislação vigente.
Modelo nº 07 – Declaração de Compromisso entre a Licitante e a Construtora Subcontratada	Nos casos em que a execução das obras ou serviços depender de subcontratação;
Modelo nº 08 – Declaração de Conformidade com o Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021	Declara a inexistência de impedimentos legais à contratação com a Administração Pública.
Modelo nº 9 - Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital	Atesta que a LICITANTE tem pleno conhecimento do edital, de seus anexos e das condições da concessão.
Modelo nº 10 - Carta de Credenciamento	Indica o representante legal ou preposto da LICITANTE para atuação no certame.
Modelo nº 11 - Declaração de Conformidade com as Diretrizes Econômicas	Afirma que a proposta econômica está de acordo com os parâmetros exigidos no edital.

Modelo nº 12- Declaração de Conformidade com as Diretrizes Técnicas	Afirma que a proposta técnica está de acordo com os requisitos definidos no Termo de Referência.
Modelo nº 13 - Atestado de Visita Técnica	Comprova que a LICITANTE realizou visita ao local da concessão, quando exigido.
Modelo nº 14 - Atestado para Autodeclaração da Não Realização de Visita Técnica	Declarado quando a visita técnica for facultativa ou dispensada.

## **CAPÍTULO XI – DA VISITA TÉCNICA**

11.1. Fica facultada aos potenciais LICITANTES a realização de visita técnica ao local de execução do objeto, visando à plena compreensão das condições em que deverão ser prestados os serviços licitados. Aqueles que optarem pela realização da visita deverão agendar previamente data e horário junto à Secretaria Municipal de , por meio dos telefones institucionais disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município: .

11.2. Os representantes das empresas interessadas em realizar a visita deverão comparecer munidos de documento de identidade e de autorização expressa assinada por seu representante legal, habilitando-os a acompanhar a visita técnica em nome da LICITANTE.

11.3. Após a visita, será emitido, exclusivamente para fins de comprovação de comparecimento, um Atestado de Visita Técnica, em nome do LICITANTE, pelo agente público responsável pelo acompanhamento. O referido documento deverá ser anexado ao final da documentação de habilitação, servindo meramente como demonstração do interesse da LICITANTE em conhecer, de forma prévia, o local de execução do objeto desta LICITAÇÃO.

11.4. A apresentação do Atestado de Visita Técnica implicará, para todos os efeitos, que a LICITANTE declara possuir pleno conhecimento da natureza, do escopo e das condições necessárias para a adequada execução dos serviços licitados, renunciando expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento, insuficiência ou imprecisão de dados ou informações sobre o local, as instalações ou demais aspectos relevantes do objeto da CONCESSÃO. Assim, fica vedado à CONCESSIONÁRIA, em qualquer hipótese, pleitear modificações contratuais, alegar prejuízos ou requerer

benefícios com fundamento em desconhecimento das condições previamente verificáveis por ocasião da visita técnica.

11.5. Para orientação do agente público responsável pela emissão, encontra-se disponível no ANEXO III do Edital – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL um modelo sugestivo de Atestado de Visita Técnica.

11.6. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, obrigatoriamente, uma autodeclaração formal, afirmando ter pleno conhecimento da natureza, do escopo e das condições necessárias para a adequada prestação dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, assumindo integral responsabilidade por sua decisão. Nessa hipótese, a LICITANTE renuncia expressamente ao direito de alegar, em momento posterior, qualquer omissão ou insuficiência de informações, bem como à alegação de que não lhe foi oportunizada a realização da visita técnica. A autodeclaração deverá ser anexada ao final da documentação de habilitação.

11.7. Para facilitar o cumprimento dessa exigência, encontra-se disponível no ANEXO III do Edital – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL um modelo sugestivo de Autodeclaração de Conhecimento das Condições Técnicas.

### **SECÇÃO III - DA ORDEM DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **CAPÍTULO I - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

1.1. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA será conduzida pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, na presença dos interessados, na data, horário e local indicados no [ ] deste EDITAL.

1.2. Em ato contínuo, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO proclamará o recebimento simultâneo dos envelopes entregues pelas LICITANTES, devidamente protocolados até o horário limite fixado, nos termos deste instrumento convocatório.

1.3. Não será permitida a participação de LICITANTES que não tenham apresentado seus envelopes até o horário fixado, tampouco será admitido o recebimento posterior de documentos ou propostas adicionais, salvo para fins de diligência, nas seguintes hipóteses, conforme a legislação aplicável:

- I. para complementação de informações referentes a documentos já apresentados, sempre que necessárias à aferição de fatos preexistentes à abertura da sessão pública;
- II. para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o protocolo das propostas.

1.4. Encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, não será admitida a participação de novos LICITANTES, nem tampouco o recebimento de documentos ou propostas adicionais, salvo as hipóteses previstas em lei para diligências complementares.

1.4. Durante a sessão, será realizada a conferência da regularidade dos invólucros, com o registro formal em ata circunstanciada, na qual constarão a ordem de recebimento, as ocorrências eventualmente verificadas e quaisquer manifestações das LICITANTES presentes. A ata será assinada pelo COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes das LICITANTES que desejarem fazê-lo.

## **CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

2.1. O julgamento da licitação será conduzido pelo COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, com o apoio da Comissão Permanente de Contratação, observando-se as etapas e critérios previstos neste EDITAL, na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 11.079/2004.

2.2. O julgamento terá início com a verificação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 – Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta, com a análise da regularidade dos poderes de representação das LICITANTES e da conformidade da garantia apresentada, nos termos estabelecidos neste EDITAL.

2.3. Serão inabilitadas as LICITANTES que não comprovarem, de forma adequada, sua legitimidade para representar a empresa ou consórcio, ou que apresentarem garantias em desconformidade com as exigências previstas quanto ao valor, prazo, forma e conteúdo.

2.4. Após a conferência dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, o COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO franqueará a palavra às LICITANTES, para que apresentem eventuais observações ou manifestações, as quais serão integralmente registradas em ata circunstanciada.

2.5. Concluída a etapa de análise do credenciamento e das garantias, será iniciado o julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS (ENVELOPE 2), com

base no critério de menor valor da parcela remuneratória pública, conforme modelagem econômico-financeira aprovada e parâmetros estabelecidos nos ANEXOS do EDITAL.

2.6. Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE:

2.6.1. que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;

2.6.2. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a LICITANTE;

2.6.3 que não estiver redigida em Língua Portuguesa;

2.6.4. que não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

2.6.5. que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

2.6.6. que seja considerada inexecutável ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação e que contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.

2.6.7. apresentar mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA

2.6. Se o VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO ultrapassar o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado ao certame o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que as referidas empresas concorrerão em condições iguais às demais, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu juízo, dar prosseguimento imediato à abertura dos ENVELOPES 3 – Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica, limitando-se à verificação dos documentos apresentados pela LICITANTE classificada em primeiro lugar na fase econômica, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Alternativamente, se entender necessário um exame mais aprofundado, o COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encerrar temporariamente a sessão pública, procedendo à publicação, no Diário Oficial do Município, de nova data para a abertura dos ENVELOPES 3, a ser realizada em sessão ulterior.

2.9. Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação da LICITANTE mais bem classificada, o COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá dar prosseguimento à análise dos documentos da LICITANTE subsequente, conforme a ordem de classificação.

2.10. Caso a LICITANTE que ofereceu a proposta de MENOR VALOR não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não seja consórcio formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as seguintes regras para desempate, em observância ao art. 45, *caput* e seus incisos, da Lei Complementar nº 123/06:

2.10.1. se alguma LICITANTE, individualmente ou em forma de consórcio, desde que enquadrada ou formada exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte, apresentar proposta de valor igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada, considerar-se-á empate entre as propostas e a referida LICITANTE será convidada a apresentar proposta com valor inferior à proposta mais bem classificada, hipótese em que o objeto do certame será a ela adjudicado.

2.10.2. se a supramencionada LICITANTE não oferecer proposta com preço inferior à mais bem classificada, as demais LICITANTES nas mesmas condições serão convidadas a exercer aquele direito, sempre em observância ao rol classificatório.

2.10.3. caso nenhuma LICITANTE exerça o direito acima exposto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, de acordo com o art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.11. Caso a LICITANTE que apresente a proposta de MENOR VALOR seja microempresa, empresa de pequeno porte ou consórcio formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, não será aplicado o procedimento de desempate previsto no item 2.10 da SEÇÃO III, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.12. Nos termos deste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA ECONÔMICA.

2.13. O resultado da CLASSIFICAÇÃO preliminar será proclamado em voz alta pelo COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO e será constado em ata, cuja ordem será publicada em momento oportuno no DIÁRIO OFICIAL.

### **CAPÍTULO III - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

3.1. Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão apresentar recurso administrativo, nos termos da legislação pertinente.

3.1.1. Para fins de interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO concederá às LICITANTES interessadas direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3.

3.2. Após a declaração da vencedora pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, as LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer, em fase recursal única, onde será facultado às LICITANTES, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição das razões recursais contra todas as decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura e leitura da ata pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.2.1. Se a declaração da vencedora não for feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME, o prazo de 03 (três) dias referido no item 3.2 - SECÇÃO III, correrá da publicação da decisão no DOE e no SÍTIO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO, conforme explicitado no subitem 3.1.1, sendo inaplicável neste caso a manifestação prévia de interesse de recorrer prevista no art. 165, §1º, inc. I, da Lei 14.133/2021.

3.2.2. Caso a declaração da vencedora seja feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME, o prazo de 03 (três) dias referido no item 3.2 - SECÇÃO III correrá da data da referida sessão, e, para fins do disposto no art. 165, §1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, as LICITANTES que pretendam recorrer de quaisquer das decisões proferidas deverão manifestar seu interesse de recorrer imediatamente após a leitura da ata pelo Presidente da sessão, sob pena de preclusão.

3.3.3. Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES poderão CONTRARRAZOÁ-LOS, podendo enviar as CONTRARRAZÕES eletronicamente para o COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail: [ ], no prazo de 3 (três) dias úteis, que terá início na data de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, §4º, da Lei 14.133/21.

3.3.4. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS,

procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no e-mail: [ ].

3.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto apenas pelo LICITANTE participante, podendo enviá-lo eletronicamente para o COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail : [ ].

3.4. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser dirigidos ao Município, por intermédio do COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/21, e publicará seus resultados no PNCP, e o extrato do resultado no Diário Oficial.

3.5. Caso o COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, este encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/21.

3.6. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), devidamente credenciados na licitação, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, e devendo ser protocolados presencialmente na sede do Município.

#### **CAPÍTULO IV - DA HOMOLOGAÇÃO**

4.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a LICITANTE VENCEDORA será anunciada, sendo adjudicado o objeto à LICITANTE VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOE e no SÍTIO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO.

4.2. O prazo máximo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

4.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, no prazo indicado pelo item 4.2, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

4.3.1. Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2. Caso aplicável, comprovação da assinatura do contrato com a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, que demonstre a experiência exigida.

4.3.3. Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 1.953.517,50 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

4.3.4. Como condição indispensável para a assinatura deste contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento, no valor total de R\$ 583.158,00 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais), às empresas autorizadas THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.651.207/0001-50, e INFRALEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.423.988/0001-19, a título de ressarcimento pelos estudos realizados no âmbito da Manifestação de Interesse Privado – MIP, autorizada por meio da MIP nº 001/2025.

4.3.5 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária ou PIX, conforme dados fornecidos pelas referidas empresas, e sua comprovação juntada ao processo administrativo previamente à celebração do contrato.

4.3.5.1. É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com a INFRALEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pelo e-mail: [infralexconsultoria@gmail.com](mailto:infralexconsultoria@gmail.com) e solicitar os dados e a documentação necessária para efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.

4.3.5.2. O pagamento deverá ser realizado por transferência bancária ou por PIX, utilizando-se as informações fornecidas pelas empresas autorizadas. A comprovação documental do pagamento deverá ser juntada ao processo administrativo correspondente, constituindo condição indispensável para a assinatura do contrato de concessão.

4.5. Se, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no item 4.3 do EDITAL, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DE PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo MUNICÍPIO nos casos em que o valor da GARANTIA DE PROPOSTA se mostrar insuficiente.

4.6. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal pelo período de até 3 (três) anos, na forma da lei.

4.7. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 4.2 do EDITAL, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO autorizada a convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Sujeita-se às sanções administrativas previstas neste EDITAL, o LICITANTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais os previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-E e seguintes, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal.

5.2. Constitui infração administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções penais, todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

5.2.1. Impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

5.2.2. Violar o sigilo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentados no âmbito da CONCORRÊNCIA ou permitir que terceiros tenham acesso indevido a tais documentos.

5.2.3. Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.2.4. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.

5.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas a que se sujeitam os LICITANTES são as seguintes:

5.3.1. Multa, até o valor da GARANTIA DE PROPOSTA;

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal, por prazo não excedente a 3 (três) anos; e

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4. A ausência neste EDITAL, de expressa descrição de tipo infracional ou ato lesivo ao certame ou à Administração Pública, não impede a aplicação das penalidades cabíveis às infrações previstas em lei.

5.5. PODER CONCEDENTE terá prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da sanção administrativa, para informar e manter atualizado os dados à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

## **CAPÍTULO VI - DO COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E OUTRAS PRÁTICAS VEDADAS**

6.1. O PODER CONCEDENTE adota como princípio fundamental a exigência de conduta ética e íntegra por parte de todos os LICITANTES, contratados e eventuais subcontratados durante a tramitação da LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO decorrente. Em observância a essa diretriz, são consideradas inaceitáveis as seguintes condutas:

6.1.1. Conduta corrupta: qualquer ato de oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar a atuação de agente público ou obter favorecimento no processo licitatório ou na execução contratual;

6.1.2. Conduta fraudulenta: manipulação deliberada de informações, fatos ou documentos com a finalidade de alterar a isonomia do certame ou induzir em erro o PODER CONCEDENTE, incluindo conluio entre LICITANTES, anterior ou posterior à apresentação das propostas, visando à fixação de preços artificialmente elevados e à restrição da concorrência;

6.1.3. Conduta colusiva ou conspiratória: acordo ou entendimento, formal ou informal, entre duas ou mais LICITANTES com o propósito de eliminar ou reduzir a competição, por meio da fixação prévia de preços ou condições que comprometem a natureza competitiva do certame;

6.1.4. Conduta coercitiva: uso de intimidação, ameaça, violência ou qualquer outro meio lesivo para influenciar a participação de pessoa física ou jurídica na licitação, ou ainda para afetar negativamente a execução do contrato;

6.1.5. Conduta obstrutiva: prática que visa frustrar ou dificultar, de qualquer modo, investigação conduzida por autoridade competente, incluindo, mas não se limitando a, destruição, ocultação ou alteração de provas, prestação intencional de informações falsas, ou intimidação de testemunhas ou envolvidos com a finalidade de impedir a apuração de atos lesivos à Administração Pública.

6.2. Constatada a ocorrência de qualquer das práticas acima descritas, seja diretamente pelo LICITANTE ou por seus representantes, prepostos ou terceiros a ele vinculados, o PODER CONCEDENTE poderá rejeitar a proposta apresentada, ainda que a irregularidade tenha ocorrido em momento anterior à adjudicação.

6.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a ocorrência de tais condutas ilícitas durante a execução do contrato ensejará a aplicação das sanções cabíveis na responsabilização administrativa.

## **SECÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO**

### **CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

1.1. O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir, nos termos do artigo 9º e seguintes da Lei 11.079/04 uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no Município de Pão de Açúcar com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo os estatutos e a composição acionária apresentados na LICITAÇÃO.

1.3. Caso o ADJUDICATÁRIO seja microempresa ou empresa de pequeno porte, individualmente ou em consórcio constituído exclusivamente por empresas com esse enquadramento, a assinatura do contrato estará condicionada à demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, por meio dos documentos descritos neste EDITAL, o que está em consonância com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

1.4. No dia, local e horário designado para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

I. que constituiu SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos do Artigo 9º e seguintes da Lei 11.079/04, cuja sede deve estar estabelecida no Município de Pão de Açúcar com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

II. que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e legislação vigente;

III. que realizou, nos termos, prazos e condições deste EDITAL, o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem as autorizadas THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.651.207/0001-50, e INFRALEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, conforme item 4.3.4 - SECÇÃO III, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao art. 21 da Lei de Concessões, nos termos e condições deste EDITAL.

1.4. Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas neste EDITAL e na legislação aplicável.

## **CAPÍTULO II - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

2.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

2.2.1. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;

2.2.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

2.3. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

2.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- III. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;
- IV. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- V. Caução em títulos de capitalização que deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo, esses, estarem onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória;

2.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

2.6. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão, exclusivamente, em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

2.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, cláusula esta vinculada à reavaliação do risco.

2.8. A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de

resseguro junto às resseguradoras internacionais.

2.9. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

2.10. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

2.11. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.

2.12. Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.

2.13. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

3.2. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

3.3. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela inabilitação, desclassificação, tampouco pela elaboração e apresentação da documentação para a CONCORRÊNCIA.

3.4. O CREDENCIAMENTO do LICITANTE nesta LICITAÇÃO implicará na

aceitação plena e incondicional dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

3.5. O LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO encontra-se ciente de todos os termos, atos, prazos e condições pré-estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, comprometendo-se a cumpri-los, e sujeitando-se a todas as sanções, penas e consequências legais oriundas de eventual descumprimento.

3.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Pão de Açúcar - AL, para dirimir quaisquer litígios e conflitos que porventura possam surgir oriundos desta CONCORRÊNCIA, com expressa renúncia de qualquer outro.